SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR
GOVERNO DA PARAÍBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026

UASG: 930157
Status: Publicado
Outras informações:
Processo Administrativo - SEGC: CMG/00011/2026
PBdoc Nº CMG-PRC-2026/00067
E-mail: cpl@cmg.pb.gov.br
Contato: (83) 3214-4092

CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA
AGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2026

Processo Administrativo - SEGC Nº CMG/00011/2026

Torna-se público que a **CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA**, por meio da Agência de Contratação, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 46.187/2025 e demais legislações aplicáveis.

Data final para envio de propostas: 27/11/2026 (sexta-feira)
Horário limite para envio de propostas: 14:30h
Envio de propostas: Exclusivamente através da plataforma E-Fornecedor - SEGC <E-fornecedor - Inicial>
Critério de julgamento*:* Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, por dispensa de licitação, de 260 (duzentas e sessenta) unidades de pastas personalizadas com bolsa colada**, destinadas a atender às necessidades operacionais, de suporte documental e de representação institucional da Casa Militar do Governador da Paraíba (CMG/PB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3214-4105
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.

Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940

HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

a. **A presente dispensa é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, nos termos do art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 9.335/2011.**
b. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
c. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do **Termo de Referência e seus anexos**.
d. Os códigos utilizados obedecem às especificações genéricas contidas no catálogo do Sistema Gestor de Compras - SEGC, obrigatórias para o cadastro do certame, sendo necessária para o dimensionamento das propostas a observância do descritivo técnico de cada item constante no Termo de Referência e seus anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á exclusivamente mediante o cadastramento e envio de propostas através da plataforma E-Fornecedor – SEGC <https://segc.sead.pb.gov.br/efornecedor/#/home>, nos prazos estabelecidos neste aviso e devidamente divulgado, através do Sistema Gestor de Compras Públicas, da Central de Compras do Estado da Paraíba da Secretaria de Estado da Administração da Paraíba - SEAD/PB;
3.2. Todos os atos do procedimento — incluindo o envio da proposta inicial, o recebimento de comunicações e convocações, a etapa de negociação, o encaminhamento de proposta readequada, o envio e a análise da documentação de habilitação, as diligências e a divulgação de resultados — serão realizados, tratados e registrados diretamente no sistema SEGC.
3.3. O fornecedor é o responsável exclusivo por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema SEGC, não cabendo ao provedor do sistema ou à Casa Militar do Governador a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ou por falhas de conexão do interessado.
3.4. Incumbe ao fornecedor acompanhar atentamente as operações e mensagens encaminhadas pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio no sistema SEGC durante todo o andamento da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de avisos, prazos ou convocações emitidos pela plataforma.
3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:
    - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Que estejam impedidos de licitar ou contratar ou tenham sido declarados inidôneos no âmbito da Administração Pública, em especial os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIL/PB, Lei Estadual nº 9.697/2012), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário);

g) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

h) Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos na Lei Estadual nº 8.124/2006 (alterada pela Lei Estadual nº 10.272/2014).

4. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa dar-se-á com o cadastramento e envio de sua proposta comercial exclusivamente pela plataforma E-Fornecedor – SEGC, até a data e o horário limites fixados no preâmbulo deste Aviso.

4.2. A proposta encaminhada no sistema SEGC deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado em plena conformidade com o Anexo I do Termo de Referência, indicação da marca/fabricante (ou indicação de confecção/fabricação própria, tratando-se de material gráfico personalizado), o valor unitário e o valor total do item.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete e/ou transporte, embalagens adequadas de proteção, confecção e envio da amostra técnica, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.;**

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

4.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.6. Os preços ofertados na proposta enviada serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição às próprias expensas.
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.11. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de envio de propostas no sistema SEGC, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o responsável pela dispensa poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pela plataforma eletrônica.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta, via sistema SEGC, ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao valor estimado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será devidamente registrado nos autos do processo e poderá ser solicitado por qualquer dos participantes do certame mediante solicitação formal ao órgão.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado pelo prazo de tempo estabelecido pelo SEGC, para análise de conformidade.
5.4. **Encerrada a etapa de negociação**, o responsável pela contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Termo de Referência.

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

5.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7.Será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando o fornecedor não conseguir demonstrar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências diretamente pelo sistema SEGC, para que o fornecedor comprove a exequibilidade e a conformidade da proposta.
5.9. Da Exigência e Avaliação de Amostra Técnica ("Boneca"):

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e às especificações documentais, o fornecedor provisoriamente melhor classificado será convocado a **apresentar 01 (uma) amostra física ("boneca")** da pasta personalizada em formato final.
b) A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação no sistema SEGC, na sede da Casa Militar do Governador (Praça João Pessoa, s/n, Palácio da Redenção, Centro, João Pessoa-PB – SRH/CMG), assumindo a empresa total responsabilidade pelo envio e por eventuais atrasos.
c) A data, o local e o horário da sessão de avaliação da amostra serão divulgados por mensagem no sistema SEGC, facultada a presença de todos os interessados.
d) Serão verificados os padrões mínimos previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (gramatura do papel cartão couchê 300g/m², cor preta, impressão do brasão da CMG em preto e dourado, aderência da laminação fosca BOPP sem rachaduras nos vincos e resistência da bolsa interna colada com vinco de expansão para até 50 folhas A4).
e) O resultado da avaliação será divulgado por meio do sistema SEGC.
f) Caso a amostra seja rejeitada, o fornecedor terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para sanar as inconsistências e reapresentar o protótipo; persistindo a reprovação ou não havendo entrega no prazo sem justificativa aceita, a proposta será recusada e convocar-se-á o fornecedor subsequente na ordem de classificação.
g) Os protótipos poderão ser manuseados e testados sem direito a ressarcimento e deverão ser recolhidos em até 30 (trinta) dias após o resultado final, sob pena de descarte.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.1.1 Da Habilitação Jurídica:
a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício);
d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como do documento de identificação oficial com foto (RG/CPF ou CNH) do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal;
f. Caso o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensada ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006);
c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ou declaração oficial de isenção, na forma da lei);
e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
g. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3 Da Qualificação Técnica
a. Conforme exigências dispostas em Termo de referência.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF/PB e/ou SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB (Lei Estadual nº 9.697/2012).
6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará, via sistema SEGC, para verificar se houve tentativa de burla por meio de vínculos societários ou linhas de fornecimento similares, assegurando manifestação prévia ao fornecedor antes de eventual desclassificação.
6.2.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SIREF/PB ou do SICAF, nos documentos por eles abrangidos.
6.3. É dever do fornecedor manter previamente atualizadas as comprovações constantes do SIREF/PB ou do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado no sistema SEGC, a respectiva documentação válida e atualizada.
6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los através da plataforma E-Fornecedor - SEGC (ou, excepcionalmente, mediante solicitação expressa do Agente de Contratação, através do e-mail institucional cpl@cmg.pb.gov.br).
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, admitindo-se diferenças de CNPJ matriz/filial na CND e no CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A contratação em tela não gerará ata de registro de preços.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8.1. Não haverá cadastro de reserva.

9. CONTRATAÇÃO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser realizado por meio eletrônico.
9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
9.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho ou publicação do contrato no PNCP.
9.5 O fornecimento do objeto será em remessa única (integral), devendo a entrega dos bens ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados exclusivamente a partir da aprovação formal da amostra técnica ("boneca"), na Sede Administrativa / Almoxarifado da Casa Militar do Governador da Paraíba (Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa – PB, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h30), em embalagens adequadas que protejam as pastas contra umidade, poeira e impactos mecânicos, conforme condições dos itens 5.1 e 8.2 do Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 09103
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 5046.4216
Elemento de Despesa: 3390.30

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. celebrar o contrato e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Termo de Referência;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9 - Lei 14.133/21);
10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º - Lei 14.133/21);
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º - Lei 14.133/21):
10.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões, a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal, devendo a contratante realizar a conferência nos sítios eletrônicos oficiais:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
b)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/1990);
c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
11.2 Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
11.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa (redução à metade aplicável às contratações enquadradas no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE e dos itens 7.2.1 e 7.2.2 do Termo de Referência.

11.3.1. Caso o fornecedor seja empresa sediada no Estado da Paraíba não optante pelo Simples Nacional, o documento fiscal deverá observar a isenção do ICMS prevista no art. 6º do Decreto Estadual nº 37.237/2017, com a dedução expressa do valor correspondente no documento fiscal, observando-se ainda a Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2016 (SIGBP-PB).

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

11.3.2. O pagamento será efetuado de forma global, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, sendo vedada a antecipação de pagamento.
11.3.3. No caso de atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente à Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação "pro rata tempore" do índice IPCA/IBGE.
11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
11.5. A empresa cujos créditos de valores anuais forem iguais ou superiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), terá seu pagamento realizado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário, junto à instituição bancária contratada pelo Estado da Paraíba (**atualmente Banco Bradesco**), de acordo com o Decreto Governamental nº 43.250/2022, publicado no DOE de 19/12/2022, devendo apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos. Outrossim, não sendo a contratada correntista da instituição financeira, a que faz referência o Decreto nº 43.250/2022, deverá providenciar a abertura de conta de depósito à vista, na agência de sua preferência, informando o número para o devido registro.
11.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.
11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11.8 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
11.9 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
11.10 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, movida por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
11.11 O pagamento somente será efetuado após o **"atesto",** pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.12 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obedecendo a legislação vigente.
11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO SIGILO INSTITUCIONAL
12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de quaisquer dados pessoais de

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.
Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940
HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR — GOVERNO DA PARAÍBA

representantes, sócios ou servidores acessados em razão deste procedimento ou da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas de instrução processual, transparência pública e fiscalização.
12.2. A Contratada obriga-se a guardar sigilo sobre as artes gráficas, o Brasão Oficial do Estado da Paraíba, a identidade visual e demais informações institucionais fornecidas pela CMG/PB, sendo vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O presente Aviso e os atos subsequentes serão divulgados no Sistema Gestor de Compras Públicas – SEGC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 75, § 3º, e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o Aviso com nova data ou adotar as providências cabíveis previstas na legislação vigente.
13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a abertura/análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação expressa em contrário publicada no sistema SEGC.
13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso deverão ser encaminhados preferencialmente pela plataforma SEGC ou pelo e-mail cpl@cmg.pb.gov.br, antes do encerramento do prazo para recebimento de propostas.

14. ANEXOS:

14.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA – **1º TEN PM QORR**
Equipe de Apoio - Agência de Contratações/CMG PB
Matrícula: 516.957-7

Aprovado por:

GERALDO **MARQUES** DOS PRAZERES **JÚNIOR - CEL QOEM**
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa, S/Nº – Centro – João Pessoa-PB
CEP: 58.013-140 Tel.: (83) 3214-4105
E-mail: gabinete@cmg.pb.gov.br

CMGCAP202600855
Documento digital disponível em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LSKV-MCFL-YCXF-647X.

Assinado com senha por [CMG13616] [SENHA] EDGERSON DOS SANTOS PEREIRA e [CMG73800] [SENHA] GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR em 23/11/2026 - 11:22hs.
Documento Nº: 13036206-4940 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13036206-4940

HASH: 4f3a8cd6aeb2c7e2d07ee82ddc06d409c9998c8f03f0b00323c0df3e33f12e2e. Juntado em 23/11/2026 12:00:55 por Lucas Oliveira.